



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2017-GDI/CONFEA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA E O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE ALAGOAS – CREA/AL - PROCESSO CF-834/2017.**

**CONCEDENTE**

**Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, com sede no SEP 508, Bloco A, Ed. Confea – Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Brasília – DF, neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Civil José Tadeu da Silva, portador da C. I. nº 6340727-9 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 720.451.168-91, devidamente autorizado pela Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087/2011, 088/2011, 110/2017 e Decisões Plenárias PL nº. 051/2017, 666/2017 e 3028/2017.

**CONVENENTE**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas – CREA/AL**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, regulamentada pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ sob o nº 12.156.592/0001-14, com sede na cidade de Maceió - AL, neste ato representado por seu Presidente Eng. Civ. Fernando Dacal Reis, portador da C. I. nº 288021 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob nº 164.373.224-20.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 031/2017-GDI/CONFEA, referente ao **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO DA**





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**FISCALIZAÇÃO – PRODAFISC – EXECUÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO**, o qual será regido, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Resolução 1.030/2011, Decisões Normativas 087/2011, 088/2011, 110/2017, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e demais normas legais pertinentes aos itens e condições seguintes:

#### 1. DO OBJETIVO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o Plano de Trabalho do Convênio 031/2017 – GDI/CONFEA, aumentar o valor conveniado para R\$ 58.522,29 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), passando o valor do repasse para R\$ 52.670,06 (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta reais e seis centavos) e da contrapartida para 5.852,23 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), autorizado pela Decisão PL-3028/2017.

#### 2. DOS VALORES

2.1. O Concedente repassará ao Conveniente a importância de R\$ 10.108,39 (dez mil cento e oito reais e trinta e nove centavos), após a assinatura deste instrumento, para complementar o valor inicialmente pactuado.

2.2. O Conveniente alocará ao projeto recursos no valor de R\$ 5.852,23 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), a título de contrapartida financeira.

#### 3- DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio nº 031/2017-GDI/CONFEA, não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

#### 4. DA PUBLICAÇÃO

O Concedente providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União – D.O.U.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

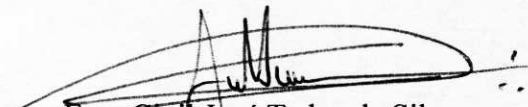
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

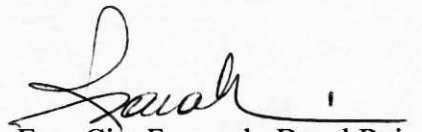
**5. DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ou venha ser, para a adoção dos procedimentos judiciais deste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Brasília - DF, 27/12/2017.

  
Eng. Civil José Tadeu da Silva  
Presidente do Confea

  
Eng. Civ. Fernando Dacal Reis  
Presidente do Crea-AL

Testemunhas:

Assinatura:

Assinatura:

Nome: .....

Nome: .....

CPF: .....

CPF: .....

